



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO AO 28/2013**

**CONTRATANTE:** O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO –CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, CNPJ n.º 10.767.239/0004-98, com sede a Propriedade Terra Preta S/N, Zona Rural, Vitória de Santo Antão/PE, neste ato representado pelo Diretor-Geral MAURO DE SOUZA LEÃO FRANÇA nomeado pela Portaria n.º 568, de 02/05/2016, publicada no *DOU* de 03. de maio de 2016, inscrito no CPF n.º 509.426.384-68, portador da Carteira de Identidade n.º 2833867 SDS-PE, doravante denominado apenas CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** SS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. estabelecida na Rua Pedro Cândido Sobrinho, 14, Centro, Campo Redondo, RN, CEP 59.230-000, CNPJ N.º 03.159.145/0001-28, representada pelo Sr. Bruno Giovanni Pessoa de Oliveira Andriola, brasileiro, casado, Gerente Comercial, residente a rua Tuiuti 858, apt.º 202, Petrópolis, Natal-RN, CEP.59.014-160, RG n.º 002.060.723 SSP-RN e CPF-MF n.º 009.863.904-88, simplesmente denominada de CONTRATADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato n.º 28/2013, em mais um período de 12 meses, para 02/12/2018 à 02/12/2019, nos termos do art. 57, inc. IV § 4º da Lei n.º 8666/93, mantida as demais cláusulas e condições contratuais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA DO AJUSTE**

Possibilidade de extinção antecipada do ajuste, com comunicação por prazo de antecedência de 30(trinta) dias à contratada, no caso de novo contrato ser assinado antes do tempo estimado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fonte: 81000000  
ND: 339039  
PTRES: 108833  
PI: L20RLP100N



**CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE**

A validade do instrumento ora aditado se dará a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

A Administração fica obrigada desde já, a proceder a publicação deste instrumento, nos termos do artigo 61 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário, que não tenham sido alteradas por este instrumento. E, por assim estarem no pleno acordo, assinam o presente instrumento, em duas(02) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor para um só efeito legal, com duas testemunhas a tudo presentes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória de Santo Antão/PE, 30 de novembro de 2018.

*Mauro de Souza Leão França*  
**MAURO DE SOUZA LEÃO FRANÇA**  
**DIRETOR GERAL**

Bruno Giovanni P. de O. Andriola  
Gerente Comercial  
CPF: 089.863.904-88

**BRUNO GIOVANNI PESSOA DE OLIVEIRA ANDRIOLA**  
**SS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**

TESTEMUNHA: *Maria*  
NOME: MARIA LEONOR R. DA SILVA  
CPF: 012.322.754-25  
CI: 1865147

TESTEMUNHA:  
NOME: *Armando Brito Jr. Pereira*  
CPF: 628.740.604-82  
CI: 34.55340.